



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 50/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2016

PROCESSO N.º 24/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ N.º 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n.º.234, portador da cédula de identidade n.º. 1019683034 e inscrito no CPF n.º. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CALAPALOS, 1285 na cidade de TTE.PORTELA- RS, inscrita no CNPJ N.º.13615336000100, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN, portador da cédula de identidade n.º.8092804403, inscrito no CPF n.º 01590523008, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2016, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de MATERIAL de CONSUMO diversos para uso em OFICINAS de ARTESANATO e outras, de Respons. Secret. Municipal de Assistência Social. com Recursos Próprios e específicos..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório n.º.24/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º.24/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	20,00	pct	Fraldas Descartável-{R.N.}-{c/18 Unid.}->>Pacote com no mínimo 18 unidades; >Tamanho:: R. N.; >>Produto entregue embal. original fabricante contendo:: Dados do fabricante, composição, data de fabricação e de validade; >>Produto Fabricado nas normas do M.S e da Anvisa...	PLENITUDE	35,00	700,00
4	12,00	Un	Mijão Para Bebês Recém Nascidos - COR AZUL - ((UNID.))	VOOALTO	15,68	188,16
5	12,00	Un	Mijão Para Bebês Recém Nascidos - COR ROSA - ((UNID.))	VOOALTO	15,88	190,56
9	2,00	cx	Mascaras Descartáveis(caixa c/ 50 unidades)	DESCARPLEX	12,90	25,80
10	8,00	cx	Luvas Descartáveis - Caixa C/ 50 Unidades	FLAMA	12,50	100,00
11	20,00	Tb	Termolina Leitosa - {{ Tbo 100 Ml}}..	ACRILEX	3,88	77,60
17	15,00	Un	Mamadeira Tpo."Clean"-{220Ml}-Bco Redondo, em Material Atóxico..	BIG	19,50	292,50
18	15,00	Un	Shampoo Infantil-{200ml}-{Neutro}-{Não Agride Olhos}-{Reg.Anvisa}-.....Tubo com no Mínimo:: 200 ml...	JHONSON	15,90	238,50
19	80,00	Un	Tinta para Tecido-{250 Ml}-{ Diversas Cores}-{A Escolher}- >>> Embalagem de no mínimo 250ml; >Diversas Cores; >>No ato da Compra SERÁ ""Escolhido"" as Cores e quantitativos das mesmas....	SILK	8,80	704,00
20	5,00	Un	Cola glitter para tecido - 35 ml - cores diversas	MARIPEL	2,80	14,00
26	5,00	Tb	Cola Madeira ""Pulvitec"" - {{Tbo. 100 Gr}}	CASCOLA	4,40	22,00
29	25,00	RI	Linha p/ Crochê-{500Mts}-{100% Alg.}	CIRCULO	9,00	225,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			{Text.145}- Rolo c/ M[ínimo 500 Mts - 100% Algodão Mercerizado - com Textura 145 - {{DIVERSAS CORES}}			
34	10,00	Pç	Agulha p/ Crochê - Niquelada de 0,75mm	CIRCULO	2,00	20,00
35	10,00	Pç	Agulha p/ Crochê- Niquelada - 1,75mm ...	CIRCULO	2,00	20,00
41	10,00	RI	Tecido TNT -Cor DIVERSAS -{1,40 Mts Larg.}- {Rolo 50 Mts}} >>> Cores a Escolher NA ENTREGA.....	SANTADE	63,00	630,00
42	12,00	Un	Cola p/ Isopor- ""35 g"" - ""Solúvel em Alcool"" - Cola Própria p/ Isopor em Embalagem c/ no Mínimo 35 Gr, Solúvel em Álcool - Secagem ao Ar - Produto ""Não Resistente"" a Lavagens / água...	MARPEL	2,20	26,40
46	15,00	Pç	Martelo Vidraceiro de 50 Gramas.....	TRAMONTINA	21,90	328,50
47	10,00	Un	Cola Para Madeira -{Tb. 900 Gr}}	WORKER	18,80	188,00
48	50,00	Pç	Lixa Fina Branca P80 - p/ Artesanatos...	TIGRE	0,99	49,50
49	50,00	Pç	Lixa Fina Branca P220 > p/ Artesanato.....	TIGRE	0,99	49,50
50	20,00	Pç	Lâmina p/ Serra Tico-tico p/ Madeira.....	SKILL	4,80	96,00
51	100,00	Pç	Puxador p/ Artes. Madeira c/ Parafuso >>""Pequeno"".....	ARTE	4,00	400,00
52	120,00	Un	Pincel ""Cabo Vermelho""-{Nr.00,04,08,10e12}- {Quant.Divid.p/ Tamanhos}- p/ Pintura Artística {{tecido, porcelana,etc...}}...	TIGRE	8,00	960,00
54	1,00	Un	Furadeira Elétrica-{300W}-{Hobby}- 2 Veloc.ou Mais;.. >> 220 Volts - 60 Hz; com Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 6 meses...	SHULTZ	109,99	109,99
56	100,00	Un	Refil para Pistola Cola Quente " Grossa " - ((UNID.)))	RENDI	0,74	74,00
57	100,00	Un	Refil de Cola Quente Fino (7.5), 30 cm	RENDI	0,70	70,00
59	24,00	Un	Pistola Cola Quente-{40W}-{7mm}-{Gatilho}- {Suporte}- >> de no Mínimo: 40 Wats; > 220 Volts - 60 Hz; > Para Bastão de 7mm; >Com Gatilho e Suporte.....	CIS	17,00	408,00
65	3,00	Tb	Spray de Fixação Capilar - Tbo. c/ 300 ml....	STAR	29,90	89,70
66	2,00	Pt	Descolorante Capilar-{Pó}-{300Gr}-{Blue}- {Dustfree}- >>> Embalagem de no Mínimo 300 MI; >Tipo ""Blue""; >com fórmula ""dustfree"".....	AMED	29,50	59,00
67	32,00	Un	Tintura p/ Perment. Cabelo.-{Creme}- {50Gr/MI}-{Cor.DIVERSAS}; >>Embalagem de no mínimo:: 50 Gr / MI; >Produto com Reg. junto a Anvisa / M.Saúde; >>Cor e Tonalidade a ESCOLHA no Ato da Compras.....	BEUTY	12,00	384,00
68	22,00	Un	Creme p/ Coloração Cabelo sem Amônia- {Div.CORES}... >>>Produto com Registro junto a Anvisa / M. Saúde; >>>Cores e Tonalidades a ESCOLHER quando da SOLICITAÇÃO / COMPRA...	BEUTY	14,50	319,00
69	2,00	L	Água Oxigenada 10 Volumes -{{Litro}}	NUTRILINE	19,00	38,00
70	1,00	L	Água Oxigenada 20 Volumes - {{ Litro}}	NUTRILINE	19,90	19,90
71	2,00	L	Água Oxigenada 30 Volumes - {{ Litro }}	NUTRILINE	19,90	39,80
72	1,00	L	Água Oxigenada 40 Volumes - {{ Litro}}	NUTRILINE	20,00	20,00
73	2,00	Pt	Sérum Reparador Pontas c/ Óleo de Argan- {{30MI}}	NUTRILINE	15,00	30,00
74	1,00	Pt	Máscara de Hidratação Capilar c/ Argan - {{500 Gr.}}	NUTRILINE	15,00	15,00
75	1,00	Pt	Máscara Hidratação Capilar QUERAVIT, Bio-Reconstrutora c/ Queratina, Macadamia e com Pró Vitaminas - p/ Cabelos Danificados - {{ 500 Gr. }}	BIO	38,90	38,90
76	12,00	FLS	Papel Alumínio p/ Mechas -{{Cabelos}}- {{Tam.M}}-{{Folha}}	MBOM	11,00	132,00
77	12,00	Un	Papel Alumínio p/ Mechas -{{Cabelos}}- {{Tam.G}}-{{Folha}}	MBOM	11,00	132,00
79	15,00	RI	Fita Floral -{RI. 30 Mts}- {{Cores}}	TAPE	5,20	78,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			Diversas}}..>>Cores Diversas com Escolha Cor quando da COMPRA.....			
80	3,00	KG	ARAME RECOSIDO Nº 18	ARGO	17,00	51,00
81	20,00	pct	Arame Encapado-{Branco}-{Nr.26}-{Pcte.30Mts}....	ORIENTE	15,90	318,00
82	20,00	pct	Arame Encapado-{Verde}-{Nr.26}-{Pcte.c/30 Mts}.....	ORIENTE	15,90	318,00
Total						8.290,31

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 8.290,31, (oito mil duzentos e noventa reais e trinta e um centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.030.3390.30 - 1 - 186/2016 - Manut.Secret.Assist.Social 2.073.3390.30 - 1003 - 220/2016 - Fundo Municipal Assist Social -1003 2.074.3390.30 - 1004 - 223/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD BOLSA FAMÍLIA 2.076.3390.30 - 1049 - 230/2016 - Fundo Municipal Assist Social - SCFV - 1049 2.077.3390.30 - 1054 - 236/2016 - Fundo Municipal Assist Social - PAIF- 1054 2.078.3390.30 - 1061 - 240/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD SUAS - 1061 2.079.3390.30 - 1068 - 243/2016 - Fundo Municipal Assist Social - FEAS - 1068 2.075.3390.30 - 1005 - 226/2016 - Fundo Municipal Assist Social - ABRIGO- 1005 .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 07(SETE) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos serão entregues em 2(duas) parcelas, sendo 1(uma) de imediato e a 2ª está prevista sua solicitação no máximo até 1ª quinzena de maio/2016,

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 03(três)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não serão aceitos produtos remanufaturados e recuperados, apenas serão aceitos produtos novos de primeira vida e, os mesmos deverão ser fabricados nas normas técnicas atribuídas pela NBR/ABNT

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Contratada obriga-se a apresentar junto a assinatura deste contrato os documentos abaixo descritos, conforme exigência atribuída em edital:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) - Apresentação de Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica emitido por um profissional da área com "Especialização em Biomecânica Aplicada a Saúde" Educação Física ou Engenheiro Mecânico ou Fisioterapeuta atestando a ergonomia e a biomecânica dos equipamentos, assinado pelo Responsável / Emitente, com reconhecimento de assinatura em cartório / tabelião. O Responsável pela emissão do Laudo DEVERÁ possuir Inscrição na entidade Profissional competente, a qual DEVERÁ constar no Laudo;

b) - Apresentação de Laudo Técnico Expedido por Engenheiro ATESTANDO a Durabilidade e a Resistência dos Equipamentos.

c) - Apresentação de Laudo Emitido por Instituição Pública ou Privada, com Certificado de Acreditação do INMETRO, COMPROVANDO que os APARELHOS "POSSUEM" testes realizados em laboratórios, com amostras de material utilizado conforme as NBRS: 8094/1983, 9209/1986, 11003/2009, 10443/2008 e 87/2000;

d) - Declaração em nome da empresa contratada, assinada por Sócio e/ou Proprietário declarado (com os dados pessoais) no corpo da declaração, que PRESTARÁ GARANTIA PLENA contra DEFEITOS de Fabricação, por Prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos Itens junto a Administração Municipal de Tenente Portela - RS, INCLUINDO a Substituição de Peças, Reparos de partes e tudo que se fizer necessário ao Perfeito Funcionamento do bem, INDICANDO nesta, os dados para contato nome, endereço, fone, email, em caso de acionamento da assistência técnica, compromete-se, ainda, a Prestar a Assistência Técnica em até no Máximo 10 (dez) dias após o Recebimento da Ordem de Solicitação.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratada DEVERÁ fornecer quando da Entrega dos Itens INSTRUÇÕES com CROQUI de Instalação dos Equipamentos (medidas do piso, construção do piso, fixação no solo, etc.);

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 22 de Fevereiro de 2016.

Elido João Balestrin

Prefeito Municipal

CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49